



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transparência e Controle
Controladoria-Geral

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 08/2014/DIRAP/CONAE/CONT-STC

Processo nº: 040.001.537/2013
Unidade : Fundo de Aval do Distrito Federal
Assunto : AUDITORIA DE CONFORMIDADE EM TOMADA DE CONTAS ANUAL
Exercício : 2012

Folha:
Proc.: 040.001.537/2013
Rub.:..... Mat. nº

Senhor Diretor,

Apresentamos os resultados dos trabalhos de auditoria de conformidade com a finalidade de examinar a Tomada de Contas Anual da unidade acima referenciada, nos termos da determinação do Senhor Controlador-Geral, conforme Ordem de Serviço nº 112/2013-CONT/STC de 02 de agosto de 2013.

I - ESCOPO DO TRABALHO

Os trabalhos de auditoria foram realizados no período de a 02/08/2013 a 30/08/2013, objetivando verificar a conformidade das contas do Fundo de Aval do Distrito Federal referente ao exercício de 2012.

Não foram impostas restrições quanto ao método ou à extensão de nossos trabalhos.

A auditoria foi realizada por amostragem visando avaliar e emitir opinião sobre atos de gestão dos responsáveis pela Unidade ocorridos durante o exercício de 2012, sobre a gestão orçamentária, contábil, financeira, patrimonial e de suprimentos.

II - EXAME DAS PEÇAS PROCESSUAIS

Constam dos autos os documentos e informações exigidas pelos art. 140, 142 e 148, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Resolução 38/90 - TCDF, exceto o Balanço Orçamentário e Certidões de Regularidade Fiscal de membro do Conselho Administrativo do FADF.

III - IMPACTOS NA GESTÃO

Na sequência serão expostos os resultados das análises realizadas na gestão da unidade.

1 - GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - UNIDADE SEM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM 2012

A Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2012, destinou ao FADF recursos iniciais no valor de R\$ 90.190,00. Ao longo do exercício ocorreram alterações, resultando na despesa autorizada a saber:

ORÇAMENTO DO FADF EM 2012 - UG 210901 (R\$ 1,00)

DOTAÇÃO INICIAL	90.190,00
(+) ALTERAÇÕES	317.096,00
(+) MOVIMENTAÇÃO	0
(-) BLOQUEADO	45.095,00
DESPESA AUTORIZADA	362.191,00
DESPESA EMPENHADA	0
DESPESA LIQUIDADADA	0
CRÉDITO DISPONÍVEL	362.191,00

Fonte: QDD por UO - Sistema SIAC/SIGGO.

Destaca-se que nos exercícios de 2009, 2010 e 2011 não existiram despesas autorizadas.

Apresenta-se a seguir o único Programa de Trabalho cadastrado da Unidade:

TABELA 1 – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO (R\$ 1,00)

PROGRAMA DE TRABALHO	LEI (A)	AUTORIZADO (B)	EMPENHADO (C)	DISPONÍVEL (D)	LIQUIDADADO (E)	C/B	E/C
20.605.6201.9089 – Garantia de Aval aos Produtores Rurais do DF	90.190,00	362.191,00	0,00	362.191,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: QDD por UO - Sistema SIAC/SIGGO.

Recomendação

Instituir instrumento formal de monitoramento das ações programadas, com envolvimento das áreas responsáveis pela execução, de modo a cumprir metas estabelecidas anualmente e executar os recursos disponíveis de seus programas de trabalho de forma plena.

2 - GESTÃO CONTÁBIL

2.1 - ANÁLISE DAS RECEITAS DO FUNDO PREVISTAS NA LEI DE CRIAÇÃO

De acordo com Balancete Contábil da Unidade referenciada, constante no Sistema Integrado de Gestão Governamental/SIGGO, foram constatados lançamentos contábeis de saldo remanescente do exercício anterior no valor de R\$ 317.095,02 e receita no montante de R\$ 474.315,50.

3 - CONTROLE DA GESTÃO

3.1 - ANÁLISE DA FORMALIZAÇÃO JURÍDICA DO FADF

O Fundo de Aval do Distrito Federal – FADF, vinculado à SEAGRI/DF foi criado Lei nº 2.652, de 27 de dezembro de 2000, alterada pela Lei 4.726, de 28 de dezembro de 2011, com objetivo de conceder aval aos produtores rurais do Distrito Federal. O Decreto nº 33.616, de 17 de abril de 2012 regulamentou a Lei de criação do Fundo de Aval do Distrito Federal - FADF.

4 – GESTÃO OPERACIONAL

4.1 – DESIGNAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FADF EM 2012

De acordo com os autos o Conselho Administrativo e Gestor do Fundo de Aval do Distrito Federal foi criado pela Lei Complementar nº 292 de 2000 e teve as seguintes Resoluções aprovadas pelo Conselho:

a) Resolução nº 01, de 16 de junho de 2009; Regimento Interno do FADF.

b) Resolução nº 02, de 06 de setembro de 2012; estabelece limites de taxas para concessão de garantias complementares.

V - CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados foram constatadas as seguintes falhas:

GESTÃO	SUBITEM	CLASSIFICAÇÃO
GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	1.1	Falha Grave

Brasília, 28 de maio de 2014.

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E
CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL**